

ITAÚSA
VALORES EM AÇÃO

50
ANOS

Itaúsa S. A.
CNPJ 61.532.644/0001-15
NIRE 35300022220
Companhia Aberta

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ITAÚSA S.A.

Itaúsa S.A. (“Companhia”) comunica aos titulares das debêntures da 2ª (segunda) série objeto do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão de Itaúsa S.A.”, celebrado em 31 de maio de 2021 (“**Escritura de Emissão**”), que em **15 de julho de 2025** exercerá o direito ao resgate antecipado facultativo da totalidade das 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil) debêntures da 2ª série (“**Debêntures da 2ª Série**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e de acordo com a Cláusula 7.18 da Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo**”).

O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido: **(i)** da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** do Prêmio (conforme definido na Escritura de Emissão), incidente sobre o valor do resgate antecipado, o qual será calculado conforme fórmula constante da Cláusula 7.18.2 da Escritura de Emissão. Referido pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), caso as Debêntures da 2ª Série estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), se não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures da 2ª Série serão canceladas pela Companhia após a conclusão do Resgate Antecipado Facultativo.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

Alfredo Egydio Setubal - Diretor de Relações com Investidores



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>